



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO ELETRÔNICO: 2025022607001

A Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP) da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**, consoante autorização do Sr. **AIRTON RODRIGUES GOMES**, PRESIDENTE DA CÂMARA, vem abrir o presente **processo administrativo** para **contratação de serviços contábeis**, com vistas à **elaboração e execução de serviços contábeis especializados sobre contabilidade pública municipal**, especificamente para: Escrituração contábil; Elaboração de demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais; Prestação de contas da Câmara Municipal de Araguatins/TO.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A **inexigibilidade de licitação** para a contratação de serviços técnicos especializados é fundamentada no **art. 74, inciso III, alínea "c"**, da **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a **contratação de serviços técnicos especializados**. Este dispositivo estabelece que a licitação será inexigível quando a contratação envolver serviços de natureza singular, que envolvam a **notória especialização** do prestador, impossibilitando a competição no mercado.

1.2. A contratação dos serviços contábeis para a **Câmara Municipal de Araguatins** se enquadra nessa hipótese, uma vez que se trata de um serviço técnico especializado em **contabilidade pública municipal**, exigindo profundo conhecimento das normativas e especificidades relacionadas à **Lei nº 4.320/1964**, que regula a contabilidade pública, e das **Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCETO)**, que regem os procedimentos de prestação de contas e gestão fiscal nos municípios.

1.3. Além disso, a **Lei nº 14.039/2020**, que trata da contratação de serviços de contabilidade com **notória especialização**, é outro fundamento que justifica a inexigibilidade do processo

licitatório. Conforme essa legislação, os serviços de contabilidade são considerados **técnicos e singulares**, desde que comprovada a especialização do profissional ou empresa prestadora de serviços, o que é o caso da **ETICAM PROCESSAMENTOS DE DADOS**, empresa que detém a experiência e qualificações exigidas para atender às demandas da Câmara Municipal de Araguatins.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. A escolha da empresa **ETICAM PROCESSAMENTOS DE DADOS** para a execução dos serviços contábeis foi realizada com base na **notória especialização e experiência consolidada** de seu responsável técnico, **Marcos Antonio Feitoza da Costa**, que é amplamente reconhecido no setor público pela sua competência na área de contabilidade pública municipal.

2.2. O profissional **Marcos Antonio Feitoza da Costa** já prestou serviços para a **Câmara Municipal de Araguatins/TO** em **exercícios anteriores**, o que comprova sua familiaridade com as peculiaridades do órgão e sua **habilitação técnica** para a execução dos serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros exigidos pela legislação vigente. Além disso, o profissional atua em outros **municípios** e possui diversos **atestados de capacidade técnica** que evidenciam sua competência para o desempenho de atividades de contabilidade pública.

2.3. A escolha da **ETICAM** foi ainda baseada em sua sólida reputação no mercado, comprovada por seu histórico de serviços prestados com excelência em diversos municípios e sua capacidade de atender as exigências de **transparência e legalidade** impostas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCETO).

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O valor mensal contratado de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)** ao longo de 12 meses, foi considerado **compatível com a realidade do mercado** e com os valores praticados para serviços semelhantes, conforme a tabela de honorários da **Classe Contábil para o exercício de 2025**.


3.2. O preço foi ajustado em conformidade com os custos operacionais da empresa, considerando a **complexidade e a especialização** exigida para a execução dos serviços contábeis, a qualificação técnica do profissional envolvido e os custos administrativos e operacionais associados ao cumprimento das obrigações legais de contabilidade pública, conforme as disposições da **Lei nº 4.320/1964** e as normativas do **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCETO)**.

3.3. A proposta de preço também leva em consideração o custo-benefício para o município, visto que a escolha pela **ETICAM** garante a qualidade e a pontualidade no cumprimento das obrigações contábeis e fiscais, atendendo a todos os prazos legais e exigências de

transparência pública.

ARAGUATINS - TO, 06 de janeiro de 2025

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 043.***.***-** - ESDRAS
rio(a): SAMUEL PEREIRA PASSOS
Data e Hora: 06/01/2025 09:09:37



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://araguatins.to.leg.br/validar/documento/versao2/a3393858-6d5c-11ec-8ad0-ccd4282c34f/99077190-0822-11f0-a5ee-66fa4288fab2>